



Câmara Municipal de Santa Maria Madalena
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da décima oitava sessão ordinária do segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, realizada aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023. Às 17h00 (dezessete) horas assumiu a Presidência da Sessão o Senhor Presidente – vereador José Antônio da Silva Brandão, que verificando as presenças dos vereadores Nestor Luiz Cardozo Lopes (Primeiro Secretário), Jayme Rizeto da Silva, Geroncimar da Silva Costa, Nilcinei Figueiredo da Silva, Tony de Moraes Feijó e Matheus Ouverney Freixo, declarou aberta a sessão justificando a ausência do vereador Vagner Bazil da Silva e em seguida solicitou ao Senhor 1º Secretário que fizesse a leitura do Expediente que constou do seguinte: Projeto de Lei Municipal nº 048/2023, de autoria da Mesa Diretora que dispõe concessão de Abono Natalino aos servidores e comissionados do Poder Legislativo madalenense no valor de R\$ 3.000,00. Ofício nº 303/2023, do Gabinete do Senhor Prefeito, que envia através das Mensagens nº 036/2023, o Projeto de Lei Municipal nº 049/2023 que dispõe sobre a fixação da receita e a despesa do município de Santa Maria Madalena para o exercício financeiro do ano de 2023 e Projeto de Lei Municipal nº 050/2023, que dispõe sobre alterações e inclusões no Plano Plurianual de Investimento – PPA/2022-2025. Projeto de Resolução nº 045/2023, de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre concessão de Diárias e diárias com pernoites aos servidores do Poder Legislativo madalenense, na forma em que menciona. Projeto de Resolução nº 046/2023, de autoria do Vereador Nestor Lopes, que concede o Título de Cidadão Madalenense a senhora Assistente Social, Ana Paula Silva Noronha, e ao Senhor 1º Tenente Bombeiro Militar, Luiz Alberto Monteiro Gusmão. Requerimento nº 034/2023, sugerido em plenário pelo vereador Nestor Lopes e subscrito pela maioria dos vereadores que compõem a Câmara Municipal que requerem ao Senhor Presidente providências quanto ao cumprimento do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.301/2022, que estabelece o prazo de 180 dias para a Prefeitura abrir concurso público, sem que o Poder Executivo até a presente data não tenha se pronunciado a respeito e muito menos tomado qualquer providência quanto ao cumprimento do referido dispositivo aprovado nesta Casa Legislativa, apesar da premente necessidade de realização de concurso público no município de Santa Maria Madalena, conforme necessidade da Prefeitura e clamor que ecoa da população que deseja tal providência por parte da

